



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XX

Nº 3271

Publicação Diária

Quinta-feira, 01 de junho de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO

DECRETO Nº 698 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Altera data para o pagamento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais, estabelecida no Decreto Municipal nº 1.579, de 30 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000332/2017-42 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto nº 1.579, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o imprevisto devido a renovação do contrato com os correios e devido ao acúmulo de entregas gerada pela greve dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade imprescindível estabelecida para que os boletos, referentes à Taxa de manutenção de Cemitérios, não seja entregue pelos correios, aos concessionários, após a data de vencimento e, por fim;

CONSIDERANDO a necessidade de, para este ano de 2017, reconsiderar a data de vencimento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais, a fim de possibilitar tempo hábil para o pagamento sem acréscimos de multa e mora por atraso, caso cheguem fora do prazo, nos endereços cadastrados;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de vencimento para o pagamento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais, exclusivamente no exercício de 2017, para o dia 7 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Douglas Carvalho Pereira - Superintendente da Acesf

EXTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0126/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1069/2011

MODALIDADE/Nº: PREGÃO/SMGP-0200/2012

CONTRATADA: ROMARCK GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE: MARCO ANTÔNIO GERALDA

CNPJ: 04.298.489/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR: R\$ 20.797,92 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta dias) ou até que se conclua novo processo licitatório, sem reajuste de valores, a partir de 03/06/2017 até 29/11/2017.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.014238/2017-27

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2017

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-0013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0895/2015;

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP – 0017/2015 – Contrato nº SMGP- 0013/2016.

CONTRATADA: KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 03.131.356/0001-71

QUADRO SOCIETÁRIO: Jorge Luiz Dias Bastos.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a Prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 26/05/2017, passando a vencer em 21/11/2017;

O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do município.

Processo SEI: 19.021.023486/2017-91

DATA: 31/05/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0321/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1679/2016

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº: RDC/SMGP - 0001/2016

CONTRATADA: CONSÓRCIO - 4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME E V QUATTRO ENGENHARIA EPP

REPRESENTANTE: José Carlos Huet de Castro de Arruda Vilaça

CNPJ: V QUATTRO ENGENHARIA EPP: 23.513.994/0001-45 / 4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME : 20.147.506/0001-35

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, conforme segue:

a) Lotes 01 e 06, período de 16/04/2017 à 14/06/2017;

b) Lotes 02, 07, 08 e 09, período de 17/03/2017 à 15/05/2017;

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 17/03/2017 até a data de assinatura do presente termo aditivo, conforme despacho da autoridade competente doc. sei nº (0407571).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.009487/2017-22

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2017

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PROCESSO ADM. SMGP/Nº: CONTROLE Nº 36/2017

CONTRATO Nº SMGP 0007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- PAL 0419/2012

MODALIDADE/Nº: PREGÃO

EMPRESA PENALIZADA: Tii Transportes Coletivos S/A

CNPJ: 82.433.301/0001-73

FASE: DECISÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE: Restituição de valores no montante de R\$ 8.636,70 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos) e decisão de penalidade, cuja MULTA calcula-se no montante de R\$ 6.959,43 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) cumulada a 01 (uma) ADVERTÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei Nº. 8.666/93, Cláusulas 1º, 8º, 11º do Contrato nº 0007/2013 e Anexo II.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.016394/2017-44

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 30/05/2017 a 31/05/2017

TOTAL		R\$ 8.533.903,50	
SUBTOTAL MENSAL DE MAIO/2017		R\$ 8.533.903,50	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	1.742.139,80	30/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	ICMS - DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES LEI 87/96	112.069,02	31/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	5.764,88	30/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	3.141.855,69	30/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	740.642,13	30/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	16.810,35	31/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	22.516,47	30/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	19.708,48	30/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	1.227.343,66	30/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	1.447.885,50	31/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	28.721,87	30/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	28.445,65	31/5/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br -

Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 27 / 2017

INEXIGIBILIDADE IN/SMGP-0102/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1978/2017

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado (19.008.021227/2017-01), o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE correlata à IN/SMGP-0102/2017 e todos os atos e procedimentos dela oriundos, cujo objeto é a inscrição de servidores no Curso: 8º CONPEF – Congresso Norte Paranaense de Educação Física Escolar / 3º Congresso Nacional de Formação de Professores de Educação Física.

A decisão está pautada na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme informado no Despacho Administrativo nº 2570/2017 (0514017) pela descontinuidade do processo, que justificou:

"Considerando o Despacho Administrativo nº 2045/17 de 09/05/17, emitido pela servidora Mara Carreira/DGLC, que segue:

"Considerando que o presente processo retornou aprovado pela PGM; Considerando que, para a continuidade do processo, a contratada deve estar regular em todos os documentos de habilitação; Solicitamos que essa Secretaria anexe ao presente processo a certidão negativa de débitos municipais, emitida pela PML."

Em contato com setor responsável, para solicitação da certidão, foi-nos informado que o Município está impedido de emitir tal documento, vez que a universidade Estadual de Londrina, encontra-se com pendências na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o caso acompanhado pelo setor jurídico da universidade.

Em contato com setor jurídico, foi informado que tramita processo para resolução do caso, contudo, não sabendo precisar o tempo decorrido para sanar o problema e assim, o Município emitir a certidão negativa de débitos municipais.

Considerando que houveram diversos contatos com o setor jurídico e sempre informado ainda não haver resolução do problema, a Universidade Estadual de Londrina, encontra-se impedida de fornecer a Certidão Negativa de Débitos Municipais, para ser anexada ao processo, vez que está com pendência na Secretaria Municipal de Fazenda e, portanto, não sendo possível emissão do documento em tempo para efetivação do processo de inexigibilidade.

Justificado o motivo da não continuidade da inscrição de servidores no Curso 8º CONPEF - Congresso Norte Paranaense de Educação Física escolar/3º Congresso Nacional de Formação de Professores de Educação Física (23 a 26 de Maio de 2017), solicitamos a revogação do processo Inexigibilidade Nº 102/17, Solicitação 224/17, Processo Gerado Nº 72/17."

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, térreo, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº 19.008.021227/2017-01.

Londrina, 30 de maio de 2017. Fabio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 055/2012-CSA
AUTO DE INFRAÇÃO: 055/2012
EMPRESA: LAVA RÁPIDO JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.603.235/0001-82

Assunto: Fica o estabelecimento acima mencionado ciente que Transitou em Julgado o Processo Administrativo nº 055/2012-CSA, datado de 24/12/2012, sendo proferida a penalidade administrativa de Advertência de acordo com o Artigo 55, inciso I da Lei 13.331/2001.

Londrina, 31 de maio de 2017. Diretoria de Vigilância em Saúde - Gerência de Vigilância Ambiental/AMS.

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-143/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-2073/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica HOSPITAL ARAUCARIA DE LONDRINA LTDA - CNPJ 08.271.755/0001-32, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 84/2017.

VALOR: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-144/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-2074/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - AEBEL - CNPJ 78.613.841/0001-61, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 84/2017.

VALOR: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 015/12-FIX92; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Conecta Soluções Tecnológicas Ltda Me;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23.06.2016 e término em 22.06.2017.

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as condições aqui estipuladas.

Data e Assinaturas: Londrina, 22/06/2017; Guilherme Casado Gobetti de Souza e Nilso Paulo da Silva (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Osmar Osdinei de Vicente (Conecta Soluções Tecnológicas Ltda Me). Publique-se;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 038/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015.

Modalidade: Dispensa de Licitação – Artigo 24 – Inciso X da Lei 8.666/93.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Condomínio Edifício Pioneiros do Café;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, o acréscimo da área utilizada pela Sercomtel no ático do referido edifício, para remanejamento de equipamentos para atender cobertura de sinal de demanda de tráfego 3G.

Parágrafo único. Com o aumento da área utilizada, o valor mensal da locação passará para R\$ 2.209,00, representando 25% do valor total da locação;

Data e Assinaturas: Londrina, 24/02/2017; Luiz Carlos Ihity Adati e Flavio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Francisca Neide Maemura Cornélio (Condomínio Edifício Pioneiro do Café). Publique-se;

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Loiola e Storti Comercio de Materiais Elétricos Ltda Epp;

Modalidade: Edital de Pregão nº 007/2017;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa LOIOLA E STORTI COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.499.596/0001-65, estabelecida na Rua Guaporé n.º 859, Bairro Centro, CEP: 86025-000, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. REGIANE GARCIA LOIOLA, para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., dos materiais descritos abaixo, conforme modelos, quantidades e características constantes da mesma:

Lote nº 02

Item	Norma de referência	Descrição do Item	Quantidade do Registro
01		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM²; 750V; COM ISOLAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE PARA TEMPERATURA DE 300°C; COR CERÂMICA, FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS, DEVENDO ATENDER A RESPECTIVA NORMA DE REFERÊNCIA SE FOR O CASO	5.000 MT
02		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM²; 750V; COM ISOLAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE PARA TEMPERATURA DE 300°C; COR CERÂMICA, FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS, DEVENDO ATENDER A RESPECTIVA NORMA DE REFERÊNCIA SE FOR O CASO	2.000 MT

Parágrafo Único: A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Preço: Fica registrado os preços unitários constantes da Tabela abaixo, após disputa de lances verbais, e/ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 007/2017, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de 10/05/2017 e 11/05/2017, bem como proposta comercial da empresa datada de 10/05/2017, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Lote nº 02

Item	Norma de referência	Descrição do Item	Quantidade do Registro	Marca	Preço Registrado
01		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM²; 750V; COM ISOLAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE PARA TEMPERATURA DE 300°C; COR CERÂMICA, FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS, DEVENDO ATENDER A RESPECTIVA NORMA DE REFERÊNCIA SE FOR O CASO	5.000 MT	PAN ELETRIC	R\$ 1,72
02		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM²; 750V; COM ISOLAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE PARA TEMPERATURA DE 300°C; COR CERÂMICA, FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS, DEVENDO ATENDER A RESPECTIVA NORMA DE REFERÊNCIA SE FOR O CASO	2.000 MT	PAN ELETRIC	R\$ 2,45

Data e Assinaturas: Londrina, 24/05/2017; (Sercomtel Iluminação S.A.: Hans Jurgen Muller e Cláudio Espiga), (Loiola e Storti Comercio de Materiais Elétricos Ltda Epp: Regiane Garcia Loiola).

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL Nº 061/2017 – PROCON-LD EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 1401/2017, tendo como Consumidora ISABELA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 092.xxx.xxx-54, e Fornecedor JUJU FEST (JULIA REGINA), inscrito (a) no CNPJ DESCONHECIDO, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora ISABELA SANTANA DA SILVA, inscrita sob o CPF/MF Nº 092.xxx.xxx-54, vem perante este órgão relatar que realizou contrato de prestação de serviços de organização de festa junto à JUJU FEST (JULIA REGINA).

Conforme o relato da consumidora, realizou o referido contrato em setembro/2016, sendo acordado que a fornecedora se responsabilizaria pela festa completa (buffet, decoração e outros), exceto bebida. Ficou contratado que o pagamento seria de uma entrada no valor de R\$ 400,00, mais três vezes de R\$ 300,00. Ocorre que, no dia da festa (21 de janeiro de 2017), conforme relato da consumidora, a organização foi diferente do que havia sido acordado, com decoração inferior e falta de materiais.

Dessa forma, a fornecedora informou que faria a restituição do valor de R\$ 300,00 no prazo de 30 dias, visto que a festa não teve todas as características esperadas conforme o contratado. No entanto, mesmo com diversos contatos realizados pela consumidora, conforme conversas em anexo, a fornecedora não realizou a devolução do valor, de modo que a reclamante recorre a este órgão.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- I) Esclarecimentos acerca dos fatos;
- II) A restituição do valor, devidamente corrigido, a ser feita por meio de conta-corrente.

DADOS PARA RESTITUIÇÃO: [omissis].”,

e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 31 de maio de 2017. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon - Ld

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2920/2012 REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 106/2012 DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 049/2017

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD.
FORNECEDOR: STARCOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

DELIBERO:

“I) Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº 049/2017, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 2920/2012.”.

Londrina, 19 de Maio de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2899/2012 REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 094/2012 DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/2017

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: AUTO POSTO SÃO PEDRO DE LONDRINA LTDA

DELIBERO:

“I) Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº 041/2017, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 2899/2012.”.

Londrina, 27 de abril de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2850/2012 REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 093/2012 DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2017

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD.
FORNECEDOR: CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S/A – CCE. CNPJ: 04.169.843/0001-77.

DELIBERO:

“I) Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº008/2017, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº2850/2012.”.

Londrina, 16 de Março de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5913/2014
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 276/2014
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 185/2016**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD.
FORNECEDOR: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

DELIBERO:

“I) Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº 185/2016, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 5913/2014.”.

Londrina, 17 de Abril de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2017
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015/2017
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2017**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD.
FORNECEDOR: WAL MART BRASIL LTDA.

DELIBERO:

“I) Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº 030/2017, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 1178/2017.”.

Londrina, 11 de Maio de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2014
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 107/2014
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2017**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD.
FORNECEDOR: YTICON – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

DELIBERO:

“I) Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº 034/2017, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 2106/2014.”.

Londrina, 26 de Abril de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Souza Massaroto para, a partir de 29 de maio de 2017, ocupar o cargo de provimento em comissão, exonerável “ad nutum”, de Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11, no Gabinete do Vereador Emerson Miguel Petriv.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 29 de maio de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

CONSELHOS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 029/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos Serviços de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas e Seus Acompanhantes que Estejam em Trânsito e Sem Condições de Auto Sustento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição para os Serviços de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento a seguir:

Nº 16/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento da ONG VIVER, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.565.017/0001-47 situada à Rua Lucília Balalai, 391, nesta municipalidade.

Nº 023/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento da Casa de Apoio Madre Leônia, inscrita no CNPJ sob o nº 77.670.784/0001-90, situada à Rua Coração de Maria nº 100, Jd Petrópolis, nesta municipalidade.

Nº 024/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento do Centro de Apoio Esperança, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.030.509/0001-09, Rua Silvio Pegoraro, 283, Jd. Petropolis, nesta municipalidade.

Nº 087/2016 - Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento da Associação dos Voluntários do Hospital Universitário Regional Norte do Paraná – AVHU, inscrito no CNPJ sob nº 78.030.681/0001-28, situado à Rua Mitsuge Ohara, nº 151, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 030/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a seguir:

Nº 003/2012 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos, inscrita no CNPJ sob Nº. 08.823.665/0001-07, situado à Rua Olympio Theodoro nº. 305 – Parque Universidade, nesta municipalidade.

Nº 006/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I da Entidade Escola Oficina Pestalozzi, inscrita no CNPJ sob Nº. 72.413.156/0002-96 situada à Rua Diogenes de Lima Bravo, 213, Jd Perobal, nesta municipalidade.

Nº 008/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, tendo como entidade mantenedora a Associação Mãos Estendidas, inscrita no CNPJ sob nº. 07.242.815/0001-26, situada à Rua Maria Garcia Lopes, 154, Conjunto Novo Amparo.

Nº 009/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I do Centro Educacional Marista Irmão Acácio tendo como mantenedora Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, inscrita no CNPJ sob Nº 60.982352/0039-94, situada à Rua Abílio Justiniano de Queiroz, nº 350, Conjunto João Paz, nesta municipalidade.

Nº 010/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I “Projeto Conviver e Melhorar” Da Sociedade Mantenedora de Assistência – SOMA, inscrita no CNPJ sob Nº 78.295.268/0001-95, nesta municipalidade.

Nº 011/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidades I e II da Entidade Associação Solidariedade Sempre, tendo como mantenedora a Entidade Associação Solidariedade Sempre, inscrita no CNPJ sob Nº 05.617.703/0001-87, situada à Rua Ouro Preto nº 77/101, Centro, nesta municipalidade.

Nº 012/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, na Proteção Social Básica, tendo como entidade mantenedora a APMI- Guarda Mirim, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.649/0001-42, situada à Rua Orestes Medeiros Pullin nº 94, Bairro Aeroporto.

Nº 017/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I e II do Centro Esperança por amor social – CEPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 72.431.133/0001-23, situado à Rua Miguel Perez nº 06, Bairro Aquiles Stenghel, nesta municipalidade.

Nº 018/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidades I e II Da Entidade ABAC - Associação Beneficente Amigos da Criança, inscrita no CNPJ sob Nº 78.954.237/0001-07, situada à Rua Sudão nº 273 e 255, Parque Ouro Verde, nesta municipalidade.

Nº 019/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I do Programa Meprovi Pequenininhos, tendo como mantenedora a entidade Ministério Evangélico Pró Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 80.507.718/0001-08, situado à Rua Santa Terezinha nº 609, Jardim Santa Terezinha, nesta municipalidade.

Nº 020/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I da Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 80.299.308/0001-19, situada à Rua Paul Harris nº 1481, Bairro Aeroporto, nesta municipalidade.

Nº 031/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I e II da Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL – Instituto Leonardo Murialdo, inscrita no CNPJ sob o nº 88.637.780/0011-06, situada à Rua Angelina Ricci Vezozzo nº 85, Parque das Indústrias Leves, nesta municipalidade.

Nº 058/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – modalidade I e II do Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.317.450/0001-08, situado à Avenida Juscelino Kubitschek nº 2882, Centro, nesta municipalidade.

Nº 066/2012 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade I da LBV - Legião da Boa Vontade, inscrita no CNPJ sob Nº. 33.915.604/0174-35, situada à Rua Serra dos Pirineus nº 920, nesta municipalidade.

Nº 067/2013 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da LBV – Legião da Boa Vontade - inscrita no CNPJ sob nº 33.915.604/0174-35, situada à Rua Serra dos Pirineus nº 920, Jd. Bandeirantes, nesta municipalidade.

Nº 070/2014 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – modalidades I e II do Instituto Eurobase, inscrito no CNPJ sob o nº 08.905.619/0001-57, situado à Rua dos Assistentes Sociais nº 121, Jd União da Vitória IV, nesta municipalidade.

Nº 080/2014 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Fundação Cultura Artística de Londrina - FUNCART, inscrita no CNPJ sob o nº 81.884.439/0001-26, situado à Rua Senador Souza Naves nº 2380, Jardim Petrópolis, nesta municipalidade.

Nº 084/2015 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.202.194/0001.08, situado à Rua Nossa Senhora das Graças nº 295, Jardim Nossa Senhora da Paz, nesta municipalidade.

Nº 085/2015 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - Leste da Secretaria Municipal do Idoso do Município de Londrina, inscrita no CNPJ sob Nº. 75.771.477/0001-70, situada à Rua Gabriel Matokanovic, 260 – Jd. Da Luz.

Nº 086/2015 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – Oeste da Secretaria Municipal do Idoso do Município de Londrina, inscrita no CNPJ sob Nº. 75.771.477/0001-70, situada à Rua Serra Pelada, 111 – Jd. Bandeirantes.

Nº 088/2016 - Centro de Convivência para Idosos INAVIVA do Instituto Inabrazil, inscrito no CNPJ sob nº 77.556.660.0001-88, situado à Rua Rio Grande do Norte, 725, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 031/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação das inscrições para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Nº 001/2012 - Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina, inscrita no CNPJ sob nº. 75.771.477/0001-70, situada à Avenida Rio de Janeiro, 1288 – Centro, nesta municipalidade.

Nº 028/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes da Associação Projeto Pão da Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Inaldo Guimarães nº 88, Jd Lago Norte, nesta municipalidade.

Nº 029/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da Associação Projeto Pão da Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Café Solúvel nº 88, Jd do Café, nesta municipalidade.

Nº 032/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Núcleo Social Evangélico de Londrina - NUSELON, inscrito no CNPJ sob o nº 77.673.960/0001-47, situada à Rua Benjamin Franklin nº 23, Parque Jamaica, nesta municipalidade.

Nº 033/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Núcleo Social Evangélico de Londrina - NUSELON, inscrito no CNPJ sob o nº 77.673.960/0001-47, situada à Rua Francisco Lirolla Sobrinho nº 288, Cj Milton Gavetti, nesta municipalidade.

Nº 035/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da Casa de Maria – Casa Lar Arte de Viver II, inscrito no CNPJ sob o nº 81.763.161/0001-39, situada à Rua Araçatuba nº 476, Parque Alvorada, nesta municipalidade.

Nº 036/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da Casa de Maria – Casa Lar Arte de Viver III, inscrito no CNPJ sob o nº 81.763.161/0001-39, situada à Rua Deputado Fernando Ferrari nº 696, Jd Campo Belo, nesta municipalidade.

Nº 037/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Lar Anália Franco de Londrina – CASA LAR I - inscrita no CNPJ sob Nº 78.614.096/0001-75, situada à Rua Meimei nº 06, Jd Aeroporto, nesta municipalidade.

Nº 038/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Lar Anália Franco de – CASA LAR II - inscrita no CNPJ sob Nº 78.614.096/0001-75, situada à Rua Meimei nº 18, Jd Aeroporto, nesta municipalidade.

Nº 039/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Lar Anália Franco de – CASA LAR III - inscrita no CNPJ sob Nº 78.614.096/0001-75, situada à Rua Meimei nº 30, Jd Aeroporto, nesta municipalidade.

Nº 040/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Lar Anália Franco de – CASA LAR IV - inscrita no CNPJ sob Nº 78.614.096/0001-75, situada à Rua Eleanor Roosevelt nº 189, Jd Aeroporto, nesta municipalidade.

Nº 041/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Lar Anália Franco de – CASA LAR V - inscrita no CNPJ sob Nº 78.614.096/0001-75, situada à Rua Eleanor Roosevelt nº 201, Jd Aeroporto, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 032/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do Serviço de Proteção Básica no domicílio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação das inscrições para o Serviço de Proteção Básica no domicílio a seguir:

Nº 054/2012 - Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos da Congregação de Irmãs da pequena missão para deficientes da áudio comunicação, inscrito no CNPJ sob o nº 77.656.015/0001-37, situado à Rua Comandante Carlos Alberto nº 198, Jd Caravelle, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 033/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do Serviço de Proteção Especial no domicílio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação das inscrições para o Serviço de Proteção Especial no domicílio a seguir:

Nº 078/2014 – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias no domicílio da Cáritas Arquidiocesana de Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.885.077/0001-59, situado à Rua Dom Bosco nº 145, Jardim Dom Bosco, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmiere Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ENTIDADES

ABEC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS CARTA CONVITE – EDITAL 05/2017

A Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC - Centro Educacional Marista Ir. Acácio de Londrina torna público que realizará processo de tomada de preços - Edital 05/2017, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, referente ao convênio 105/2015, firmado com a Prefeitura de Londrina através da Secretaria de Assistência Social.

Os interessados poderão solicitar o Edital completo via e-mail (cem.iracacio@solmarista.org.br), pelo telefone 43-3321-3635 ou buscar na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350 – Conjunto João Paz – Londrina/PR, as propostas devem ser entregues até 14/06/2017.

Londrina, 01 de junho de 2017. Marcelo Bolfe – Diretor

ERRATA

NA EDIÇÃO 3262 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DE 19 DE MAIO DE 2017, REFERINDO-SE AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016-FUL, ASSINADO EM 10 DE MAIO DE 2017, FICA ANEXADA A PRESENTE ERRATA:

ONDE SE LÊ: prorrogação do contrato 005/2016-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva especializada, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra, para a pá carregadeira Case W18 e Trator Agrícola, manutenção de Munk, equipamentos hidráulicos e mangueiras de alta pressão, caçamba basculante e serviços de torno em geral nas máquinas e equipamentos das Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes da CMTU-LD, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2017.

LEIA-SE: prorrogação do Contrato 004/2016-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, copa e portaria, para as dependências da sede da Diretoria de Trânsito e da Coordenadoria de Sistema Viário, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de maio de 2017.

Data: Londrina, 31 de maio de 2017

Assinatura: Judite Maria dos Santos/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos-CMTU-LD

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br